

de dezembro como o dedicado à Inclusão Cultural do Artista com Deficiência (PcD) no Município de Maricá.

Art. 2º As ações, atividades, programas e eventos relacionados ao Mês da Inclusão Cultural do Artista com Deficiência (PcD) serão coordenados, planejados, promovidos e executados pela Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias poderá atuar em articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, instituições da sociedade civil, coletivos culturais, entidades representativas das pessoas com deficiência e demais parceiros institucionais.

Art. 3º Durante o mês de dezembro poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes ações:

I – apresentações artísticas e culturais protagonizadas por artistas com deficiência;

II – exposições, mostras, festivais e feiras culturais inclusivas;

III – oficinas, cursos, palestras e seminários voltados à inclusão cultural e acessibilidade;

IV – atividades esportivas, gastronômicas e de moda inclusiva;

V – campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos culturais da pessoa com deficiência;

VI – ações de incentivo à participação de artistas com deficiência em projetos, editais e progra-

mas culturais do Município;

VII – medidas destinadas à promoção da acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal nos eventos culturais promovidos pelo Município.

Art. 4º A execução das ações previstas neste Decreto observará:

I – os princípios da inclusão social, da acessibilidade, da igualdade de oportunidades e da participação cidadã;

II – as diretrizes previstas na legislação federal, estadual e municipal relativas aos direitos da pessoa com deficiência;

III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 8 dias do mês de junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 460, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 30.735.029,88 (TRINTA MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 30.735.029,88 (TRINTA MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) para reforço

de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.47	1705	21913	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2420	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL SOMAR	3.3.9.0.39	1704	21032	R\$ 1.829.991,67
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 2.479.479,69
89 – SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.9.0.36	1704	22206	R\$ 185.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	1704	21069	R\$ 902.100,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	1501	23045	R\$ 2.282,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	PROMOÇÃO TURÍSTICA	3.3.9.0.39	1704	20699	R\$ 96.100,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20501	R\$ 6.565.400,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.39	1704	20966	R\$ 4.107.143,50
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.128.1396	REDES DE DRENAGEM	3.3.9.0.30	1704	22709	R\$ 4.476.803,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.0.36	1704	23061	R\$ 24.930,02
12 – SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.30.2609	ARRECADAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS	3.3.9.0.35	1704	23060	R\$ 684.000,00

94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.5.0.85	1704	20986	R\$ 8.826.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	1704	20694	R\$ 223.300,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.36	1501	21797	R\$ 168.500,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20501	R\$ 114.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 30.735.029,88

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	1705	22574	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2421	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SOMAR	3.3.9.0.39	1704	21033	R\$ 1.829.991,67
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2322	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS	3.3.9.0.39	1704	20695	R\$ 223.300,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20981	R\$ 1.400.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	4.4.9.0.30	1501	21795	R\$ 84.250,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$ 5.065.400,00
33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1405	ESTAÇÃO ENERGIZADA - ENERGIA E AÇÃO	3.3.9.0.39	1704	22560	R\$ 3.494.277,73
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.94.2588	PROMOÇÃO DE MORADIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.3.9.0.39	1704	22614	R\$ 1.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	1573	21837	R\$ 2.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	19191	R\$ 479.479,69
89 – SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.5.0.39	1704	22579	R\$ 185.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.2.0.39	1704	22079	R\$ 2.000.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.5.0.39	1704	20984	R\$ 2.330.000,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1501	22356	R\$ 2.282,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	1704	20700	R\$ 96.100,00
33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20577	R\$ 751.795,79
12 – SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.30.2609	ARRECADAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS	3.3.9.0.39	1704	22565	R\$ 684.000,00

94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20979	R\$ 3.998.100,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPÉRAC DA EPT	4.4.9.0.40	1501	21793	R\$ 84.250,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.128.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	1704	22692	R\$ 4.476.803,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 30.735.029,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 461, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 18.699.166,57 (DEZOITO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 18.699.166,57 (DEZOITO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2355	MANUTENÇÃO PREDIAL	4.4.9.0.51	2755	23048	R\$ 418.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	2705	23062	R\$ 18.281.166,57
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 18.699.166,57

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº02, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Maricá, a Lei Complementar nº 426, de 11 de março de 2026, disciplina a segmentação da carteira da dívida ativa, a cobrança administrativa qualificada, o reconhecimento e a classificação de grandes devedores, institui a Comissão Fiscal de Transação, estabelece critérios de classificação dos créditos inscritos em dívida ativa por grau de recuperabilidade, define parâmetros procedimentais para transação fiscal, protesto extrajudicial, negócio jurídico processual, alçada de ajuizamento e demais providências correlatas.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maricá, pela Lei Complementar Municipal nº 218, de 20 de março de 2012, pela Lei Complementar nº 426, de 11 de março de 2026, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 426, de 11 de março de 2026, disciplina as condições e os requisitos para celebração de transação fiscal relativa a créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa municipal ou em fase de cobrança por execução fiscal;
CONSIDERANDO que a transação fiscal constitui instrumento de gestão estratégica da dívida ativa, vocacionado à racionalização da cobrança, à redução da litigiosidade improdutiva, à maximização da recuperação de créditos públicos, à indução da conformidade fiscal e à adequada ponderação entre custo de cobrança, capacidade de pagamento, grau de recuperabilidade e interesse público arrecadatório;
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 426/2026, compete à Procuradoria-Geral do Município, após a inscrição em dívida ativa, atuar na cobrança, representação e

composição dos créditos tributários e não tributários municipais, preservadas as competências do órgão fazendário quanto aos créditos ainda não inscritos;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 426/2026 atribui ao Procurador-Geral do Município competência para editar normas complementares necessárias à execução e operacionalização do regime de transação fiscal, inclusive quanto aos procedimentos, formalização, rescisão, legitimidade, funcionamento da comissão, exigência de garantias, hipóteses de adesão, formato das propostas, documentos exigíveis, aferição do grau de recuperabilidade, concessão de descontos e protesto extrajudicial;
CONSIDERANDO que a concessão de descontos no regime ordinário da transação fiscal é restrita aos créditos classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, vedada a redução do valor principal atualizado, de modo que eventual abatimento deve recair exclusivamente sobre juros e multa, nos limites e condições da Lei Complementar nº 426/2026;
CONSIDERANDO que a classificação do crédito por grau de recuperabilidade não constitui benefício fiscal autônomo, mas instrumento técnico de decisão administrativa, destinado a aferir, com base em critérios objetivos, a vantagem comparativa entre a continuidade da cobrança ordinária e a solução consensual proposta;
CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal de Maricá — UFIMA constitui parâmetro objetivo e periodicamente atualizado de quantificação fiscal municipal, adequado à definição de critérios internos de priorização, reconhecimento de grandes devedores e organização da carteira da dívida ativa;
CONSIDERANDO que, para o exercício de 2026, a UFIMA foi fixada em R\$ 220,74, de modo que o patamar de 100 UFIMAs corresponde a R\$ 22.074,00 e o patamar de 1.000 UFIMAs corresponde a R\$ 220.740,00, sem prejuízo da atualização automática desses limites em exercícios posteriores;